

LEI MUNICIPAL Nº 517/2002, de 11-12-02.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO POR ARRECADAÇÃO A MAIOR, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, CRIA DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ GIOVANELA KNOFF – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação de crédito orçamentário no Orçamento Público Municipal vigente, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por arrecadação a maior, para suplementação das seguintes dotações:

03.01.04.122.00003.2005 -3.1.90.11.01.0200	R\$ 350,00
02.01.04.122.00003.2003 -3.1.90.11.01.0200	R\$ 3.500,00
02.01.04.122.00003.2003 -3.1.90.11.03.0200	R\$ 8.000,00
04.01.04.123.00007.2007 -3.1.90.11.01.0200	R\$ 1.075,00
05.01.04.122.00009.2009 -3.1.90.11.01.0200	R\$ 9.000,00
05.01.04.122.00009.2009 -3.1.90.11.03.0200	R\$ 1.300,00
06.01.10.301.00019.2011 -3.1.90.11.01.0200	R\$ 7.400,00
08.01.12.361.00029.2025 -3.1.90.11.02.0000	R\$ 1.900,00
08.01.12.361.00033.2039 -3.1.90.11.01.0200	R\$ 2.200,00
08.01.12.365.00032.2024 -3.1.90.11.01.0200	R\$ 3.400,00
08.01.13.392.00039.2035 -3.1.90.11.01.0200	R\$ 325,00
09.01.28.846.00042.2036 -3.1.90.13.02.0100	R\$ 3.800,00
09.01.28.846.00042.2036 -3.1.90.13.02.0300	R\$ 3.000,00
09.01.28.846.00042.2036 -3.3.90.08.07.0100	R\$ 2.800,00
08.01.12.361.00029.2025 -3.1.90.13.02.0200	R\$ 1.600,00
08.01.12.361.00029.2025 -3.1.90.13.03.0100	R\$ 800,00
08.01.12.361.00029.2025 -3.1.90.13.03.0200	R\$ 1.150,00
08.01.12.361.00033.2039 -3.1.90.13.03.0100	R\$ 150,00
08.01.12.361.00033.2039 -3.3.90.08.07.0100	R\$ 100,00
08.01.12.365.00032.2024 -3.1.90.13.02.0100	R\$ 320,00
08.01.12.365.00032.2024 -3.1.90.13.03.0100	R\$ 550,00
08.01.12.365.00032.2024 -3.3.90.08.07.0100	R\$ 100,00
03.01.04.122.00003.2005 -3.1.90.11.03.0200	R\$ 950,00
04.01.04.123.00007.2007 -3.1.90.11.03.0200	R\$ 1.350,00
05.01.26.782.00016.1015 -4.4.90.51.00.0000	R\$ 900,00
07.01.20.606.00022.2022 -3.1.90.11.01.0200	R\$ 300,00
07.01.20.606.00022.2022 -3.1.90.11.03.0200	R\$ 1.500,00
06.01.10.301.00019.2011 -3.1.90.11.03.0200	R\$ 950,00
06.01.10.301.00019.2011 -3.1.90.13.02.0100	R\$ 730,00
06.01.10.301.00019.2011 -3.1.90.13.02.0300	R\$ 450,00
06.01.10.301.00019.2011 -3.3.90.08.07.0300	R\$ 50,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

ART. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial e é criada dotação orçamentária para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, dentro do programa de Merenda Escolar contrapartida do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, tendo os seguintes códigos e valor:

08- Secretaria Municipal da Educação
08.01- SMECD
08.01.12- Educação
08.01.12.361- Ensino Fundamental
08.01.12.361.00035- Merenda Escolar
08.01.12.361.00035-1049- Aquisição de Equip. Mat. Perm. - Merenda Escolar
Contrapartida do Estado
4.4.90.52.00.0000- Equipamento e Material Permanente R\$ 437,80

Este projeto visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, dentro do programa de merenda escolar.

ART. 3º - Os recursos que darão suporte as Despesas previstas no artigo anterior, serão provenientes de crédito especial, do Governo do Estado, referente contrapartida, dentro do programa Merenda Escolar.

ART. 4º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, emendando a Lei Municipal 469/2001 de 19-12-2001, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2002”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 11 de dezembro de 2002.**

**SERGIO LUIZ GIOVANELA KNOPF
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**